



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

O Município de Muribeca, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio designados por ato competente, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento por melhor técnica e preço, objetivando a contratação de instituição especializada para organização, planejamento, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Município de Muribeca/SE e do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 119/2024, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência.

FORMA DE EXECUÇÃO: Eletrônica, por meio da plataforma Licitanet.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor técnica e preço.

MODO DE DISPUTA: Fechado.

ÓRGÃO PROMOTOR: Município de Muribeca/SE.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde de Muribeca/SE.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: 25/03/2026.

LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO:

20/05/2026, às 07h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/05/2026, às 08h00min, horário de Brasília/DF.

1.1. O prazo de publicidade do certame observará o mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Todos os atos do procedimento serão processados e registrados eletronicamente na plataforma Licitanet, observadas as disposições deste edital, do termo de referência e da legislação aplicável.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Município de Muribeca/SE e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, condições, quantitativos referenciais e exigências estabelecidos neste edital e no termo de referência.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, exigindo metodologia própria, equipe técnica qualificada, sistemas de processamento de dados, mecanismos de segurança, sigilo, logística de aplicação, processamento de inscrições, atendimento aos candidatos, correção de provas, julgamento de recursos, divulgação de resultados e suporte técnico-jurídico correlato.

2.3. O critério de julgamento por melhor técnica e preço é adotado em razão da relevância da qualidade técnica da futura contratada para a adequada execução do objeto, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DA LICITAÇÃO

3.1. A presente concorrência eletrônica reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 119/2024, pela Lei Orgânica do Município de Muribeca/SE, pelo regime jurídico municipal aplicável, pelo termo de referência e pelas demais normas pertinentes.

3.2. O procedimento observará as fases e os atos próprios do regime jurídico instituído pela Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam integralmente às exigências deste edital e estejam devidamente credenciadas junto à plataforma Licitanet.

4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas jurídicas:

- a) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar;
- c) Que incorram em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Em dissolução, liquidação ou processo falimentar, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
- e) Que possuam vínculo apto a comprometer a isonomia, a impessoalidade ou a competitividade do certame;
- f) Que deixem de atender às exigências de habilitação, proposta técnica ou proposta de preço previstas neste instrumento.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A participação no certame depende de prévio credenciamento do licitante na plataforma Licitanet, mediante obtenção de login e senha de uso pessoal e intransferível, sob exclusiva responsabilidade do interessado.

5.2. O credenciamento implica presunção de capacidade técnica para realização das operações inerentes ao certame eletrônico.

5.3. O licitante é responsável por acompanhar as operações no sistema durante todo o processamento da licitação, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão de sua própria desconexão, desatenção, uso indevido de senha ou inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Agente de Contratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário fixados neste edital, a proposta técnica, a proposta de preço e os documentos de habilitação exigidos para o certame.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas em língua portuguesa, em formato compatível com a plataforma eletrônica e com observância estrita às exigências deste instrumento convocatório.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou modificar as propostas e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

6.4. No ato do cadastramento, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos de habilitação, a inexistência de fato impeditivo, a veracidade das informações prestadas, a observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como as demais declarações exigidas pela legislação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e pelo edital.

6.5. Quando a plataforma assim exigir, a proposta inserida em campo visível não poderá conter elementos que identifiquem o licitante de forma indevida, sob pena de desclassificação, caso reste comprometido o sigilo necessário à condução do procedimento.

7. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá apresentar, de forma distinta e completa, a proposta técnica e a proposta de preço, ambas compatíveis com o objeto licitado e com os parâmetros definidos no termo de referência.

7.2. A proposta de preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive despesas com pessoal, logística, materiais, sistemas, impressão, segurança, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, atendimento aos candidatos, recursos, processamento de dados e quaisquer outros insumos indispensáveis.

7.3. A apresentação das propostas vinculará o licitante às condições ofertadas, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento, diligência ou negociação admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A proposta técnica possui natureza classificatória e deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, acompanhada da documentação comprobatória de cada item pontuável, conforme modelo e parâmetros estabelecidos neste edital.

8.2. A proposta técnica deverá conter, no mínimo:

- a) Planilha de pontuação devidamente preenchida;
- b) Documentação comprobatória da experiência da empresa;
- c) Documentação comprobatória da qualificação da equipe técnica indicada;
- d) Relação nominal dos profissionais envolvidos no planejamento, na elaboração e na realização do concurso;
- e) Currículos dos profissionais indicados, acompanhados dos títulos e comprovantes correspondentes;
- f) Declaração de disponibilidade e de participação da equipe técnica na execução do objeto.

8.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre documentos incluídos na proposta técnica, fixando prazo mínimo de 24 horas para resposta, sob pena de desconsideração dos elementos não esclarecidos para fins de pontuação.

8.4. O não atendimento às exigências essenciais da proposta técnica, a apresentação incompleta de seus elementos indispensáveis ou a constatação de inconsistência material entre a pontuação atribuída e os documentos comprobatórios poderão acarretar a desclassificação da licitante ou a desconsideração da pontuação correspondente, conforme o caso.

8.5. A proposta técnica será avaliada segundo os seguintes fatores e critérios de pontuação:

8.5.1. ITEM A - CONCURSO X NÚMERO DE CANDIDATOS

Qualificação	Pontuação	Máximo de pontos
Concurso com até 500 (quinhentos) candidatos	0,5 ponto por concurso	05
Concurso com 501 (quinhentos e um) até 1.000 (mil) candidatos	1,0 ponto por concurso	10
Concurso com 1.001 (mil e um) até 2.000 (dois)	1,5 ponto por	15



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

mil) candidatos	concurso	
Concurso com mais de 2.000 (dois mil) candidatos	2,0 pontos por concurso	20
TOTAL		50

8.5.2. ITEM B - CONCURSO X CARGO/FUNÇÃO ESPECÍFICA

Qualificação	Pontuação	Máximo de pontos
Concurso para cargos de nível fundamental	1,0 ponto por concurso	10
Concurso para cargos de nível médio	1,0 ponto por concurso	10
Concurso para cargos de nível superior, inclusive os específicos de maior complexidade	1,0 ponto por concurso	15
TOTAL		35

8.5.3. ITEM C - EQUIPE TÉCNICA

Qualificação	Pontuação	Máximo de pontos
Graduação	0,5 ponto por profissional	05
Pós-graduação	1,0 ponto por profissional	05
Mestrado	2,0 pontos por profissional	10
Doutorado	2,5 pontos por profissional	12,5
TOTAL		32,5

8.6. A equipe técnica será avaliada por meio da análise de currículos dos profissionais envolvidos no planejamento, na elaboração e na realização do concurso, acompanhados dos títulos e demais documentos comprobatórios pertinentes.

8.7. Os pontos apresentados serão cumulativos entre os respectivos níveis de cada item e entre itens distintos, quando cabível, respeitados os limites máximos de pontuação fixados neste edital.

8.8. Cada atestado ou documento comprobatório somente poderá ser considerado uma única vez para fins de pontuação, vedada a duplicidade de aproveitamento do mesmo elemento em idêntico critério de avaliação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preço deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, contendo o valor global ofertado para a execução do objeto, expresso em moeda corrente nacional, com observância dos parâmetros definidos no termo de referência e neste edital.

9.2. O licitante deverá considerar que a contratação possui natureza estimativa, tendo em vista a imprevisibilidade do número final de inscritos, de modo que os quantitativos referenciais poderão variar para mais ou para menos, com repercussão direta na remuneração efetivamente devida, sempre em conformidade com as regras de medição e pagamento estabelecidas no termo de referência.

9.3. Não serão admitidas propostas condicionadas, alternativas, parciais, com preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com o objeto ou manifestamente inexequíveis.

9.4. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.5. Havendo divergência entre valores lançados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, sem prejuízo de diligência saneadora quando cabível.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. Encerrado o prazo de apresentação das propostas, o Agente de Contratação procederá à análise de conformidade da proposta técnica e da proposta de preço, podendo, para os quesitos técnicos, contar com o apoio dos demais membros da equipe de licitação designada em portaria.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do edital e do termo de referência;
- b) Apresentarem vício insanável ou incompatibilidade material com o objeto licitado;
- c) Cotarem preço superior ao limite máximo admitido pela Administração;
- d) Apresentarem preço manifestamente inexequível;
- e) Não demonstrarem exequibilidade, quando exigida pela Administração;
- f) Obtiverem nota zero em quesito técnico essencial ou não alcançarem a pontuação técnica mínima prevista neste edital.

10.3. Quando houver indícios de inexequibilidade, o licitante será instado a comprovar a viabilidade de sua proposta por meios documentais idôneos, no prazo de 24 horas, sob pena de desclassificação.

10.4. O Agente de Contratação poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento novo que deveria ter sido originalmente apresentado, sem prejuízo da complementação de informação preexistente ou da atualização de documento cuja validade tenha expirado após a apresentação da proposta.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - MELHOR TÉCNICA E PREÇO

11.1. O julgamento das propostas observará o critério de melhor técnica e preço, nos termos dos arts. 33, inciso IV, 36, 37 e 38 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Inicialmente serão avaliadas e pontuadas as propostas técnicas. Em seguida, serão analisadas as propostas de preço das licitantes tecnicamente classificadas.

11.3. Será considerada tecnicamente classificada a licitante que não obtiver nota zero em quesito essencial e que alcançar, no mínimo, 58,75 (cinquenta e oito vírgula setenta e cinco) pontos na soma dos itens da proposta técnica.

11.4. A Nota Técnica - NT - será apurada pela fórmula:

$$\text{NT} = (\text{Item A} + \text{Item B} + \text{Item C}) / 100$$

11.5. A Nota Técnica Final - NTF - será calculada da seguinte forma:

$$\text{NTF} = 10 \times (\text{NT da Proponente} / \text{Maior NT})$$

11.6. A Nota de Preço Final - NPF - será calculada da seguinte forma:

$$\text{NPF} = 10 \times (\text{Menor Preço das Propostas} / \text{Preço da Proposta da Proponente})$$

11.7. Para composição da Nota Final - NF -, ficam atribuídos peso 5 (cinco) à Nota Técnica Final e peso 5 (cinco) à Nota de Preço Final.

$$\text{NF} = [(\text{NTF} \times 5) + (\text{NPF} \times 5)] / 10$$

11.8. Em caso de dízimas ou inexatidão nos cálculos, serão consideradas até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

11.9. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final, desde que atendidas as exigências de habilitação e as demais condições previstas neste edital.

11.10. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante será aferida mediante a verificação da documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigida neste edital.

12.2. Após a entrega dos documentos, não será admitida a substituição ou a apresentação de documento novo, salvo nas hipóteses legalmente admitidas de diligência para complementação de informação preexistente ou atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta.

12.3. A Administração realizará as consultas necessárias aos cadastros restritivos e demais bases oficiais pertinentes, inclusive para verificação da manutenção das condições de habilitação.

12.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, devidamente instruído na forma da lei, podendo ser apresentada apenas a última alteração, se consolidada;
- b) Documento de identificação do representante legal da licitante;
- c) Instrumento de procuração, em caso de preposto, acompanhado de documento de identificação da pessoa nomeada.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração - CRA - do domicílio ou sede da empresa, quando cabível em razão da natureza da atividade exercida e compatível com o objeto licitado;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de organização, planejamento, elaboração e execução de concurso público ou processo seletivo de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- c) Comprovação de que a licitante possui profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado no CRA, detentor de experiência compatível com a natureza do objeto, para atuar como responsável técnico ou coordenador técnico da execução contratual.

12.5.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser feita por um ou mais atestados, admitido o somatório, desde que reste demonstrada, de forma suficiente, a compatibilidade global com o objeto licitado.

12.5.2. Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação da contratante, o objeto executado, o período de execução, o número de candidatos ou a dimensão operacional do certame e a informação de que os serviços foram prestados de modo satisfatório.

12.5.3. A comprovação do vínculo ou da disponibilidade da equipe técnica e do profissional indicado poderá ser realizada mediante contrato social, carteira de trabalho, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou outro meio juridicamente idôneo, vedada exigência desproporcional ou restritiva da competitividade.

12.5.4. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade dos documentos, a compatibilidade dos atestados e a aderência da experiência informada à complexidade do objeto licitado.

12.6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- a) Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) exercícios financeiros poderão cumprir a exigência mediante apresentação do balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.
 - c) A boa situação financeira da empresa será aferida mediante demonstração de índice de liquidez geral igual ou superior a 1,00 (um inteiro), apurado pela fórmula:
$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$$
 - d) O índice contábil deverá ser demonstrado em documento próprio, assinado por contador legalmente habilitado, sem prejuízo da conferência e da validação pela Administração.
 - e) Serão aceitos como apresentados na forma da lei os balanços e demonstrações contábeis registrados na Junta Comercial, transmitidos por Escrituração Contábil Digital - ECD -, publicados quando exigível, ou formalizados por outro meio admitido na legislação societária e contábil aplicável.
 - f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Dos atos praticados no curso do certame caberá recurso administrativo, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma motivada em campo próprio do sistema, no prazo assinalado pelo Agente de Contratação ao final da etapa recorível.
- 13.3. Admitido o recurso, o recorrente apresentará suas razões no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.
- 13.4. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, em campo específico da plataforma Licitanet.
- 14.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no mesmo prazo, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.
- 14.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão prestadas no prazo legal, observada a antecedência mínima em relação à data da sessão pública, em campo específico da plataforma Licitanet.
- 14.4. Eventual modificação no edital será divulgada pelos mesmos meios utilizados para sua publicação original, com reabertura do prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas.

15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

à licitante vencedora e o certame será submetido à homologação da autoridade competente.

15.2. Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato administrativo no prazo de 3 dias úteis.

15.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, a não manutenção das condições de habilitação ou a prática de ato que inviabilize a contratação sujeitará a adjudicatária às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na minuta contratual.

16. DOS ANEXOS

16.1. integram este edital:

- a) Anexo I - termo de referência;
- b) Anexo II - modelo de proposta técnica;
- c) Anexo III - modelo de proposta de valor;
- d) Anexo IV - modelo de declaração;
- e) Anexo V - minuta de contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O inteiro teor do edital permanecerá disponível para consulta dos interessados, juntamente com os documentos que o instruem, nos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município de Muribeca/SE.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e, quando necessário, pela autoridade competente, à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 119/2024 e dos princípios aplicáveis à Administração Pública.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Aquidabã, Estado de Sergipe para dirimir controvérsias oriundas deste certame, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

Muribeca/SE, 24 de março de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Agente de Contratação



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(será disponibilizado em documento à parte junto com este edital)



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ao
MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

REFERÊNCIA: Concorrência Eletrônica nº 01/2026

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Município de Muribeca/SE e do Fundo Municipal de Saúde.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

A licitante acima identificada, por seu representante legal, apresenta sua PROPOSTA TÉCNICA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 01/2026, declarando, para todos os fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que toda a documentação comprobatória correspondente segue devidamente anexada, nos termos do edital.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA TÉCNICA

Assinalar e preencher conforme o caso:

- () Planilha de pontuação devidamente preenchida;
- () Documentação comprobatória da experiência da empresa;
- () Documentação comprobatória da qualificação da equipe técnica indicada;
- () Relação nominal dos profissionais envolvidos no planejamento, na elaboração e na realização do concurso;
- () Currículos dos profissionais indicados, acompanhados dos títulos e comprovantes correspondentes;
- () Declaração de disponibilidade e de participação da equipe técnica na execução do objeto.

3. ITEM A – CONCURSO X NÚMERO DE CANDIDATOS

3.1. QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Faixa de experiência comprovada	Pontuação unitária	Quantidade de concursos comprovados	Pontuação apurada
Concurso com até 500 candidatos	0,5 ponto por concurso		
Concurso com 501 até 1.000 candidatos	1,0 ponto por concurso		
Concurso com 1.001 até 2.000 candidatos	1,5 ponto por concurso		
Concurso com mais de 2.000 candidatos	2,0 pontos por concurso		

Pontuação total do Item A: _____ / máximo de 50 pontos

3.2. RELAÇÃO DOS CONCURSOS APRESENTADOS – ITEM A

Nº	Órgão/Entidade contratante	Objeto/descrição do concurso	Quantidade de candidatos	Documento comprobatório	Pontuação pretendida
1					
2					
3					
4					
5					

Observações do proponente:

4. ITEM B – CONCURSO X CARGO/FUNÇÃO ESPECÍFICA

4.1. QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO

Natureza do concurso comprovado	Pontuação unitária	Quantidade de concursos comprovados	Pontuação apurada
Concurso para cargos de nível fundamental	1,0 ponto por concurso		
Concurso para cargos de nível médio	1,0 ponto por concurso		
Concurso para cargos de nível superior, inclusive os específicos de maior complexidade	1,0 ponto por concurso		

Pontuação total do Item B: _____ / máximo de 35 pontos

4.2. RELAÇÃO DOS CONCURSOS APRESENTADOS – ITEM B



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nº	Órgão/Entidade contratante	Nível/cargo contemplado	Objeto/descrição do concurso	Documento comprobatório	Pontuação pretendida
1					
2					
3					
4					
5					

Observações do proponente:

5. ITEM C – EQUIPE TÉCNICA

5.1. QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO

Titulação comprovada	Pontuação unitária	Quantidade de profissionais	Pontuação apurada
Graduação	0,5 ponto por profissional		
Pós-graduação	1,0 ponto por profissional		
Mestrado	2,0 pontos por profissional		
Doutorado	2,5 pontos por profissional		

Pontuação total do Item C: _____ / máximo de 32,5 pontos

5.2. RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA

Nº	Nome do profissional	Função na execução do concurso	Escolaridade/Titulação	Vínculo com a licitante	Documento comprobatório	Pontuação pretendida
1						
2						
3						
4						
5						

Observações do proponente:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA

6.1. APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO BRUTA

Pontuação total do Item A: _____

Pontuação total do Item B: _____

Pontuação total do Item C: _____

Soma total obtida (A + B + C): _____

6.2. CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA – NT

A Nota Técnica será apurada pela fórmula:

$$NT = (\text{Item A} + \text{Item B} + \text{Item C}) / 100$$

Assim:

$$NT = (\quad + \quad + \quad) / 100 = \quad$$

6.3. CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA FINAL – NTF

A Nota Técnica Final será calculada da seguinte forma:

$$NTF = 10 \times (NT \text{ da Proponente} / \text{Maior NT})$$

Assim:

$$NTF = 10 \times (\quad / \quad) = \quad$$

7. DECLARAÇÕES

A licitante declara que:

- a) Todos os documentos apresentados para fins de pontuação são autênticos, verdadeiros e correspondem fielmente à experiência da empresa e da equipe técnica indicada;
- b) A equipe técnica relacionada nesta proposta possui disponibilidade para participação na execução do objeto, caso a licitante venha a ser contratada;
- c) Está ciente de que cada atestado ou documento comprobatório somente poderá ser considerado uma única vez para fins de pontuação, vedada a duplicidade de aproveitamento do mesmo elemento em idêntico critério de avaliação;
- d) Está ciente de que a Administração poderá solicitar esclarecimentos adicionais sobre os documentos apresentados, devendo atendê-los no prazo fixado no edital, sob pena de desconsideração dos elementos não esclarecidos para fins de pontuação;
- e) Está ciente de que o não atendimento às exigências essenciais da proposta técnica, a apresentação incompleta de seus elementos indispensáveis ou a constatação de inconsistência material entre a pontuação atribuída e os documentos comprobatórios poderão acarretar a desclassificação da licitante ou a desconsideração da pontuação correspondente, conforme o caso.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nome do representante legal

Cargo/Função

Assinatura



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE VALOR

Ao
MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

REFERÊNCIA: Concorrência Eletrônica nº 01/2026

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Município de Muribeca/SE e do Fundo Municipal de Saúde.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

A licitante acima identificada, por seu representante legal, apresenta sua PROPOSTA DE VALOR, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 01/2026, declarando que examinou integralmente o edital e seus anexos, que tem pleno conhecimento das condições da contratação e que sua proposta observa todas as exigências do instrumento convocatório e do termo de referência.

2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DO VALOR PROPOSTO

Para fins de composição da proposta, a licitante apresenta os valores unitários e totais correspondentes aos grupos de referência abaixo:

GRUPO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/CARGOS	UNID	QUANT	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	NÍVEL MÉDIO	Unid	600		
2	NÍVEL FUNDAMENTAL	Unid	400		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____

3. DECLARAÇÃO SOBRE A NATUREZA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitante declara estar ciente de que a presente contratação possui natureza estimativa, tendo em vista a imprevisibilidade do número final de candidatos inscritos no



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

concurso público.

3.2. A licitante reconhece que os quantitativos referenciais constantes da planilha acima poderão variar para mais ou para menos, a depender da quantidade efetivamente homologada de inscrições ao longo da execução do certame.

3.3. A licitante declara ciência de que eventual variação do quantitativo de inscritos repercutirá diretamente no valor final da remuneração contratual, sem que isso represente, por si só, desconformidade com a estimativa inicial, desde que observadas as disposições do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

3.4. A licitante reconhece, ainda, que o valor total proposto possui caráter meramente referencial e não vinculante, servindo apenas para subsidiar a instrução do procedimento licitatório e a análise administrativa da contratação.

3.5. A licitante declara ciência de que a estimativa apresentada pela Administração não constitui garantia de quantitativo mínimo de inscritos, nem assegura remuneração fixa desvinculada da arrecadação efetivamente apurada.

4. DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À SISTEMÁTICA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A licitante declara que sua proposta foi formulada em estrita observância às regras de medição e pagamento estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

4.2. A licitante reconhece que os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas, conforme os marcos de execução definidos no Termo de Referência.

4.3. A licitante declara ciência de que a remuneração da futura contratada será apurada considerando o número total de inscrições efetivamente homologadas, observando-se a sistemática de repartição da arrecadação das taxas de inscrição prevista no edital e no Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) Até 1.000 (mil) inscritos: 100% (cem por cento) da arrecadação das taxas de inscrição destinada à contratada;

b) De 1.001 (mil e um) a 5.000 (cinco mil) inscritos: 75% (setenta e cinco por cento) da arrecadação destinada à contratada e 25% (vinte e cinco por cento) revertida ao órgão contratante;

c) A partir de 5.001 (cinco mil e um) inscritos: 50% (cinquenta por cento) da arrecadação destinada à contratada e 50% (cinquenta por cento) revertida ao órgão contratante.

4.4. A licitante declara ciência de que a apuração do valor efetivamente devido deverá observar o enquadramento correspondente à faixa final de inscrições homologadas, aplicando-se a sistemática de escalonamento e repartição da arrecadação já predefinida no Termo de Referência.

5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DA PROPOSTA

5.1. Nos valores ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive despesas com pessoal, coordenação, planejamento, elaboração e revisão de provas, logística, segurança, impressão, aplicação, correção, processamento de resultados, atendimento aos candidatos, suporte técnico, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, tecnologia, sistemas e demais despesas correlatas.

5.2. A presente proposta é apresentada em caráter firme, certo e determinado, não sendo condicionada a evento futuro e incerto, nem contendo alternativas, opções paralelas ou ressalvas incompatíveis com o edital.

5.3. A licitante declara que sua proposta não contém preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com o objeto ou manifestamente inexequíveis.

5.4. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, ou por prazo superior, caso assim conste do preenchimento abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

5.5. Havendo divergência entre os valores lançados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Chave PIX (se houver): _____

7. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Local: _____

Data: _____ / _____ / _____

Nome do representante legal

Cargo/Função

Assinatura



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Ao
MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

REFERÊNCIA: Concorrência Eletrônica nº 01/2026

OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos do Município de Muribeca/SE e do Fundo Municipal de Saúde.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

A empresa acima identificada, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, em especial as sanções civis, administrativas e penais cabíveis e aquelas previstas no art. 299 do Código Penal, que:

2. DECLARAÇÕES

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação aplicável, sendo verdadeiras e completas todas as informações e todos os documentos apresentados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 01/2026;
- b) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, ficando a declarante obrigada a comunicar formalmente qualquer ocorrência posterior que altere essa condição;
- c) Não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea, nem está suspensa, nem se enquadra em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;
- e) Possui pleno conhecimento e aceita integralmente as regras, condições, exigências e obrigações constantes do edital, do termo de referência, da minuta contratual e dos demais anexos do certame;
- f) As transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico são de sua exclusiva responsabilidade, assumindo-as como firmes e verdadeiras, inclusive quanto a propostas,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

manifestações, documentos, comunicações e demais atos praticados no ambiente da plataforma;

g) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido, compartilhado ou recebido de qualquer outro participante potencial ou efetivo do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, resguardando-se a lisura, a competitividade e a boa-fé da disputa;

h) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

i) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, nem adota práticas incompatíveis com os direitos fundamentais do trabalho, observando o disposto na Constituição Federal e na legislação aplicável;

j) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua estrutura e ao seu quadro de pessoal;

k) Está ciente de que poderá ser exigida, a qualquer tempo, a comprovação documental da declaração relativa ao cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas;

l) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados a direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;

m) Os documentos apresentados no certame são autênticos, idôneos e atuais, estando a declarante ciente de que eventual falsidade material ou ideológica ensejará sua desclassificação, inabilitação ou responsabilização, sem prejuízo das demais consequências legais;

n) Está ciente de que deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, sob pena de incidência das medidas legais e contratuais cabíveis;

o) [ASSINALAR, SE FOR O CASO] enquadra-se na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de fruição do tratamento jurídico diferenciado legalmente previsto:

() SIM

() NÃO

3. DECLARAÇÃO FINAL

A declarante firma a presente para que produza todos os efeitos legais no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 do Município de Muribeca/SE, responsabilizando-se integralmente pela veracidade de seu conteúdo.

4. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Nome do representante legal



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Cargo/Função

Assinatura



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

*TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MURIBECA, E,
DO OUTRO, _____/
DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
01/2026*

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.094.222/0001-62, sediado à Rua Jackson de Figueiredo, s/nº, Centro, no Município de Muribeca/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **MÁRIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF nº 061.XXX.XXX-07, e, do outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 119/2024, do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 e seus anexos, resolvem firmar o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de instituição especializada para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Município de Muribeca/SE e do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 e seus anexos;
- b) Ao Termo de Referência;
- c) À proposta técnica e à proposta de valor da CONTRATADA;
- d) Aos demais documentos que instruem o processo administrativo da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais disposições aplicáveis;
- b) Na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber;
- c) No Decreto Municipal nº 119/2024;
- d) Na Lei Orgânica do Município de Muribeca/SE e na legislação municipal pertinente;
- e) Nos preceitos de Direito Público;
- f) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de Direito Privado.

3.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários na execução deste



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

contrato serão resolvidos pela Administração, à luz do regime jurídico aplicável, admitida a formalização de termo aditivo quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, observada a natureza estimativa da contratação e as condições estabelecidas neste termo, no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____, observando-se as disposições constantes da proposta vencedora, do edital e do Termo de Referência.

5.2. A contratação possui natureza estimativa, tendo em vista a imprevisibilidade do número final de inscritos no concurso público, razão pela qual os quantitativos referenciais e o valor global inicialmente estimado possuem caráter meramente referencial e não vinculante, sendo a remuneração da CONTRATADA apurada com base no número total de inscrições efetivamente homologadas no certame.

5.3. A remuneração da CONTRATADA será apurada considerando o número total de inscrições efetivamente homologadas, aplicando-se a seguinte sistemática de repartição da arrecadação das taxas de inscrição:

a) Até 1.000 (mil) inscritos: 100% (cem por cento) da arrecadação das taxas de inscrição destinada à CONTRATADA;

b) De 1.001 (mil e um) a 5.000 (cinco mil) inscritos: 75% (setenta e cinco por cento) da arrecadação destinada à CONTRATADA e 25% (vinte e cinco por cento) revertida ao CONTRATANTE;

c) A partir de 5.001 (cinco mil e um) inscritos: 50% (cinquenta por cento) da arrecadação destinada à CONTRATADA e 50% (cinquenta por cento) revertida ao CONTRATANTE.

5.4. Para fins de pagamento, a remuneração apurada nos termos do item anterior será liberada em 02 (duas) parcelas, conforme as etapas de execução do concurso público:

a) 1ª parcela: 50% (cinquenta por cento), após a publicação do edital de abertura do concurso, realização e encerramento do período de inscrições e divulgação das estatísticas consolidadas de inscritos;

b) 2ª parcela: 50% (cinquenta por cento), após a realização e correção das provas, divulgação do resultado final, julgamento de eventuais recursos e conclusão integral dos serviços contratados.

5.5. Nos preços contratados estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, coordenação, planejamento, elaboração, revisão, impressão, logística, segurança, aplicação e correção de provas, processamento de dados, atendimento aos candidatos, sistemas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, hospedagem, alimentação, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.6. Para fazer jus aos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Nota fiscal/fatura;

b) Prova de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na fase de execução contratual;

c) Relatório de execução da etapa correspondente, com a comprovação dos serviços efetivamente prestados;

d) Documentação comprobatória do marco de execução que autoriza o pagamento;

e) Demais documentos exigidos pela fiscalização e gestão do contrato, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e a encaminhará ao setor responsável para liquidação e pagamento.

5.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação da despesa, observadas as regras previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.9. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

5.10. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação da documentação pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível;
- c) Pendência de correção de irregularidade que inviabilize a liquidação da despesa;
- d) Descumprimento de obrigação contratual que autorize glosa, retenção ou suspensão do pagamento.

5.11. Na hipótese de os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos válidos, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por eventual atraso.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, extensão ou regularidade da parcela executada, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.13. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
- c) Deixou de utilizar recursos humanos, materiais, tecnológicos ou operacionais exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.14. Os valores de remuneração da CONTRATADA, em razão da fórmula contratual adotada, não serão reajustados nem repactuados, salvo nas hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

5.15. No caso de atraso no pagamento por responsabilidade da CONTRATANTE, o valor devido poderá ser atualizado, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

5.16. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

5.17. A CONTRATANTE poderá reter o pagamento até a regularização, caso a CONTRATADA deixe de manter as condições de regularidade exigidas na execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O início da execução dar-se-á a partir da assinatura do presente termo e da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE.

6.2. A execução obedecerá ao disposto no edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nas diretrizes expedidas pela fiscalização e gestão contratual.

6.3. Constituem, entre outras previstas no Termo de Referência, etapas relevantes da execução contratual:

- a) Elaboração e submissão da minuta do edital de abertura do concurso;
- b) Disponibilização de portal eletrônico com funcionamento contínuo para inscrições e informações do certame;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) Processamento das inscrições, pedidos de isenção, atendimento especial, estatísticas de inscritos e demais rotinas correlatas;
- d) Elaboração, diagramação, impressão, guarda, transporte, aplicação e correção das provas;
- e) Recebimento e julgamento de recursos;
- f) Divulgação de gabaritos, resultados e classificações;
- g) Entrega de relatórios, banco de dados e produtos finais do concurso.

6.4. O recebimento do objeto dar-se-á conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as particularidades do serviço e as disposições constantes do Termo de Referência.

6.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.6. O prazo referido no item anterior será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços correspondentes à etapa faturada.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução contratual, da qualidade dos serviços prestados e da entrega integral dos produtos contratados, mediante termo detalhado emitido pelo gestor do contrato ou pela comissão designada, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo, no Termo de Referência, no edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidas as irregularidades identificadas às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.9. Caberá ao setor requisitante, com apoio da fiscalização contratual, o recebimento e a atestação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) correspondentes às etapas de execução, em conformidade com as especificações constantes do presente termo e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA (art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O presente termo terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável, desde que demonstrada a necessidade administrativa e a vantajosidade da prorrogação.

7.2. O prazo de vigência poderá ser ajustado ou prorrogado caso o objeto contratual não seja concluído no prazo inicialmente previsto, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso e que estejam presentes os pressupostos legais para tanto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. As despesas com o pagamento do objeto contratado correrão por conta da dotação orçamentária consignadas adiante:

- U.O.: 02002
- Ação: 2100
- Elemento da despesa: 33903900
- Fonte de Recurso: 15000000

8.2. Caso haja necessidade de alteração da classificação orçamentária, motivada por fato superveniente, será admitida a correspondente adequação, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e formalizada na forma legal.

8.3. A emissão das notas de empenho observará a programação orçamentária e financeira da Administração, bem como as etapas de execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. A CONTRATADA, durante a vigência contratual, compromete-se a:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Executar fielmente o objeto contratado, observando as condições, prazos, níveis de qualidade, segurança e sigilo estabelecidos no edital, no Termo de Referência e neste contrato;
- b) Elaborar e submeter, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da formalização do contrato, a minuta do edital de abertura do certame, observando a legislação aplicável ao Município e ao Fundo Municipal de Saúde;
- c) Disponibilizar portal eletrônico específico do concurso, com funcionamento ininterrupto durante o período de inscrições, contendo informações, inscrições on-line, emissão de boleto e demais funcionalidades necessárias;
- d) Atender e esclarecer dúvidas de candidatos e interessados por meio telefônico, eletrônico e/ou portal na internet;
- e) Processar as inscrições, pedidos de isenção, atendimento especial, estatísticas de inscritos e demais rotinas correlatas;
- f) Elaborar, revisar, imprimir, acondicionar, transportar, aplicar e corrigir as provas, assegurando mecanismos de segurança, sigilo e rastreabilidade;
- g) Receber, analisar e responder recursos administrativos dos candidatos, nos termos do edital do concurso;
- h) Divulgar gabaritos, resultados e classificações, bem como encaminhar ao CONTRATANTE os materiais destinados à publicação oficial;
- i) Entregar os relatórios finais, banco de dados, arquivos digitais e demais produtos de informação previstos no Termo de Referência;
- j) Não utilizar as informações do banco de dados dos candidatos para finalidade diversa da execução contratual;
- k) Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- m) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis, administrativos e comerciais decorrentes da execução contratual, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE quanto a tais obrigações;
- n) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- p) Não realizar cessão, subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação que comprometa a execução contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- q) Fornecer subsídios, informações e apoio técnico relacionados a demandas judiciais e extrajudiciais decorrentes do concurso, ainda que após a conclusão de etapas específicas da execução, nos termos do Termo de Referência.

9.2. A CONTRATANTE, durante a vigência contratual, compromete-se a:

- a) Acompanhar, controlar e analisar a execução dos serviços quanto à eficiência, eficácia e efetividade;
- b) Indicar os representantes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato;
- c) Prestar as informações institucionais necessárias à adequada execução do objeto;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;
- e) Efetuar os pagamentos na forma prevista neste instrumento;
- f) Deliberar sobre os produtos apresentados pela CONTRATADA e promover as aprovações institucionais necessárias ao andamento do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar documentação exigida na execução contratual;
- e) Não manter as condições exigidas para a contratação;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses em que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A multa, calculada na forma do edital ou deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratual estimado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, observado o prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

10.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11. Na aplicação da multa será assegurado o direito de defesa no prazo legal, contado da intimação da interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1. A CONTRATADA estará obrigada a manter, durante toda a execução deste termo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como as condições exigidas para sua habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 119/2024).

12.1. A CONTRATANTE designará servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

do presente termo, na forma da legislação aplicável.

12.2. Ao fiscal do contrato compete:

- a) Esclarecer prontamente dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- b) Expedir notificações, relatórios e determinações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demande decisão ou providência além de sua competência;
- d) Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas estabelecidas;
- e) Fiscalizar a execução contratual para assegurar o cumprimento das condições pactuadas, promovendo a conferência da documentação exigida para pagamento e certificando o recebimento provisório;
- f) Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g) Determinar, por meios adequados, a observância das especificações e métodos de execução exigíveis à perfeita execução do objeto;
- h) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, quando cabível.

12.3. Ao gestor do contrato compete:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- b) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato e as medidas adotadas;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para efeito de pagamento;
- d) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, incluindo registros de ocorrências, alterações e prorrogações;
- e) Coordenar os atos preparatórios necessários à formalização de procedimentos administrativos relacionados ao contrato;
- f) Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- g) Analisar eventuais alterações contratuais;
- h) Analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto;
- i) Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos;
- j) Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE (art. 104 da Lei nº 14.133/2021).

13.1. Nas hipóteses de alteração ou extinção unilateral administrativa do presente termo, a CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste termo não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (art. 124 da Lei nº 14.133/2021).

14.1. Caso haja necessidade de realizar alteração contratual, deverá ser observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, inciso XIX, c/c art. 137 da Lei nº 14.133/2021).

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, entre outros



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MURIBECA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

previstos em lei:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pelos agentes de fiscalização e de gestão do contrato;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- g) Demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

16.1. O extrato do presente termo será divulgado na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas locais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Aquidabã, Estado de Sergipe, como o competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Muribeca/SE, ____ de _____ de 2026.

MÁRIO CESAR DA SILVA CONSERVA

Gestor do Município
Pela contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal
Pela contratada